

RESOLUÇÃO DO (A) FACULDADE DE COMUNICAÇÃO Nº 0002/2023**REGULAMENTO DO PROJETO
EXPERIMENTAL, PROJETO FINAL OU
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A DIRETORA DA Faculdade de Comunicação da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e Presidente do Conselho da Faculdade de Comunicação, no uso das atribuições do Art. 28 do Regimento Geral da UnB e no Regimento Interno da Faculdade de Comunicação, e

CONSIDERANDO a aprovação na 6ª Reunião Ordinária do Conselho da FAC, do dia 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.113101/2023-61,

RESOLVE:**1. Do projeto**

1.1. O Projeto Experimental em Audiovisual, Projeto Final em Jornalismo 2, Projeto Final em Publicidade e Propaganda ou Trabalho de Conclusão de Curso em Comunicação Organizacional correspondem a um trabalho final de curso, que pode ser realizado como monografia, como artigo, sobre um tema específico de Comunicação, ou um produto de Comunicação. No caso de produto, este deve ser acompanhado de uma Memória da Pesquisa, elaborada nos termos do Anexo 2 desta Resolução. São considerados produtos: animação; campanha publicitária; conteúdo de rádio, TV ou vídeo; ensaio fotográfico; filme ficcional ou documental; GDD - Game Design Documents; manual de comunicação; peça publicitária; plano de comunicação; plano de marketing; produtos sonoros ficcionais ou documentais; projeto de desenvolvimento de roteiro; projeto de realização audiovisual; publicação impressa ou eletrônica; reportagem ou qualquer outra forma ou gênero jornalístico; roteiro de narrativa seriada ou não seriada; Webdoc.

1.2. O Projeto é desenvolvido em duas etapas.

1.2.1 - Na primeira, o aluno do penúltimo semestre, matriculado no componente Pré Projeto elabora uma proposta de trabalho (pré-projeto) sistemática e objetiva.

a) No caso do Jornalismo, o componente é Projeto Final em Jornalismo 1.

1.2.1.1 - A aprovação dos aspectos metodológicos do pré-projeto está condicionada à aceitação do mesmo por outro professor para sua orientação no semestre seguinte.

1.2.2. - Na segunda etapa, o aluno do último período, matriculado na Atividade Projeto Experimental em Audiovisual, Projeto Final em Jornalismo 2, Projeto Final em Publicidade e Propaganda ou Trabalho de Conclusão de Curso em Comunicação Organizacional, desenvolve o projeto e o apresenta conforme um dos modelos previstos nos anexos 1 e 2.

a) Com o novo PPC, aprovado em 2022, no caso do Jornalismo, a Atividade é Projeto Final em Jornalismo 2.

1.3. Poderão se matricular na Atividade Projeto Experimental em Audiovisual, Projeto Final em Jornalismo 2, Projeto Final em Publicidade e Propaganda ou Trabalho de Conclusão de Curso em Comunicação Organizacional somente os alunos que estiverem CURSADO os pré-requisitos dos componentes Projeto Experimental em Audiovisual, Projeto Final em Publicidade e Propaganda, Projeto Final em Jornalismo 2 ou Trabalho de Conclusão de Curso em Comunicação Organizacional. Não será admitida defesa antecipada do referido Projeto salvo em casos regidos pela Resolução da CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO N.º 02/2008, que trata de outorga antecipada.

1.4. Para que a matrícula seja realizada o aluno deverá :

1.4.1 apresentar interesse em orientação ao professor escolhido, o qual decide pela aceitação do aluno por critério individual. O aceite do professor deve ser formalizado com o preenchimento do Formulário de Compromisso de Orientação.

1.4.2 O Formulário de Compromisso de Orientação deve ser preenchido pelo Orientador, em conjunto com o aluno, nas duas últimas semanas do fim do período letivo anterior ao de orientação do TCC. Os semestres seguem conforme

calendário acadêmico estabelecido pelo Decanato de Ensino de Graduação da UnB.

1.5 O Projeto deve possibilitar ao estudante demonstrar que desenvolveu um trabalho autônomo, acadêmico, com qualidade técnica, e com domínio do referencial teórico e das práticas exercitadas ao longo da Graduação.

1.6. O Projeto pode ser individual ou coletivo, limitado a 4 (quatro) alunos. No caso do trabalho coletivo, é recomendável que o grupo se organize no penúltimo período, entre os matriculados na disciplina Pré-Projeto ou Projeto Final em Jornalismo 1. É imprescindível que no pré-projeto ou Projeto Final em Jornalismo 1 conste um plano de trabalho especificando as tarefas, atribuições e cronograma de cada participante.

2. São atribuições da Coordenação de Trabalhos Finais:

2.1. A cada início de período letivo, organizar o Calendário de Atividades de Projeto Experimental, Projeto Final ou Trabalho de Conclusão de Curso, bem como organizar o calendário semestral de defesa dos projetos.

2.2. Divulgar o Calendário de Atividades e o Calendário de defesas.

2.3. Atualizar e divulgar a relação das áreas de orientação, disponível no site da FAC.

3. São atribuições do aluno:

3.1. Atender todas as exigências apresentadas no início do semestre pela Coordenação de Trabalhos Finais.

3.2. Procurar o Orientador para agendar as reuniões de orientação.

3.3. Cumprir as determinações desta Resolução e estar ciente de que o trabalho somente poderá ser entregue mediante a autorização do Orientador.

Parágrafo Único: O estudante que faltar a mais de três reuniões agendadas com o professor orientador e/ou descumprir os compromissos combinados com este último poderá ser desligado da orientação, a qualquer momento. Neste caso, o professor orientador, após comunicar sua decisão ao aluno, deverá encaminhar relatório escrito ao Coordenador de Trabalhos Finais, justificando o desligamento.

4. Da orientação

4.1. A escolha do professor orientador é feita pelo estudante obrigatoriamente no semestre em que ele cursar o componente Pré-Projeto ou Projeto Final em Jornalismo 1.

4.2 Cabe ao orientador preencher o Formulário de Compromisso de Orientação e controlar a quantidade de orientados conforme o item 4.5 deste regulamento.

4.3. Cabe ao professor orientador promover discussões conceituais e técnicas, acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma, verificar se os objetivos e metas propostos foram alcançados antes de liberar o projeto para defesa pública.

4.4. O professor orientador tem o poder de vetar a apresentação do projeto quando julgar que este não atende aos critérios acadêmicos. Neste caso, deverá encaminhar relatório escrito ao Coordenador de Projetos.

4.5. É recomendável que cada professor oriente, no máximo, 4 (quatro) projetos e participe de um número máximo de 7 (sete) bancas por semestre, incluindo-se as de seus orientandos.

4.6. Projetos de natureza transdisciplinar poderão ser realizados em coorientação que será formalizada ao final da disciplina Pré-Projeto ou Projeto Final em Jornalismo 1.

Parágrafo único - Professores substitutos podem orientar normalmente. Professores voluntários não podem atuar na condição de orientador principal de

trabalhos de conclusão de curso, mas podem atuar na condição de coorientador. A orientação de professores de outros departamentos da Universidade de Brasília deve ser aprovada pelo colegiado departamental a qual o estudante é vinculado.

5. Da defesa

5.1. A apresentação do Projeto terá a duração entre 20 e 30 minutos, incluindo a apresentação do produto, quando for o caso.

5.2. Para a arguição do(s) aluno(s) os membros da banca terão no máximo 20 minutos cada um, totalizando 40 minutos.

5.3. Para a réplica do(s) aluno(s) será concedido o tempo máximo de 20 minutos.

5.4. Após a réplica do(s) aluno(s), o público se retira, incluindo o(s) aluno(s), para que a banca examinadora possa deliberar.

5.5. Após a deliberação da banca, o(s) aluno(s) volta(m) para ouvir a comunicação da menção.

5.6. Em casos excepcionais, mediante deliberação do Colegiado de cada departamento, poderão ocorrer defesas em modo remoto. Nesses casos, caberá ao professor orientador providenciar e divulgar o link e os meios para acesso à defesa.

6. Da Avaliação

6.1. O trabalho deverá ser avaliado até a última semana do semestre letivo.

6.2. A avaliação é feita por uma banca examinadora composta por três membros. O professor orientador é membro natural da banca. O segundo deverá ser um professor da FAC, do Quadro, Substituto ou Voluntário, e o terceiro poderá pertencer ou não ao quadro docente da UnB, desde que seja pessoa de notório saber em sua área de atuação.

6.3. A composição da banca examinadora deverá ser sugerida pelo aluno ao orientador, a quem cabe a decisão final.

6.4. Os membros da banca examinadora devem receber cópias do Projeto (artigo, monografia ou produto) dez dias antes de sua defesa.

6.5. A apresentação final do Projeto deverá ser feita de acordo com um dos roteiros previstos nos Anexos 1 e 2, respeitadas as especificidades e a natureza do trabalho a ser defendido.

6.6. A banca examinadora avalia o Projeto de acordo com os seguintes critérios diferenciados estabelecidos a partir da natureza do trabalho:

6.6.1 Artigo ou Monografia. Por ser um trabalho escrito, sistemático e completo sobre um tema específico, o artigo ou a monografia devem ter características de um trabalho científico, ou seja, buscar o conhecimento a partir de um procedimento sistemático de investigação, pesquisa e reflexão. A avaliação do artigo ou da monografia, portanto, deve ser pautada por critérios aplicáveis a qualquer trabalho de natureza científica:

- **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada.
- **Originalidade:** observar se o trabalho é significativo e apresenta um novo enfoque para o tema tratado.
- **Seleção de teorias e métodos:** analisar se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução da pesquisa.
- **Apresentação do trabalho:** avaliar se o aluno apresenta um texto claro, preciso, conciso, correto do ponto de vista gramatical e acadêmico, segundo as normas da língua culta, além de demonstrar domínio do vocabulário técnico utilizado.

• **6.6.2. Produto em Comunicação.** O Projeto que tem por objetivo a elaboração de um produto deve ser avaliado levando-se em conta: 1) o produto, propriamente dito, isto é, a sua qualidade técnica e o seu conteúdo, 2) a Memória da Pesquisa, que deverá ser escrita de acordo com o Anexo 2 desta Resolução. Na avaliação devem ser considerados os seguintes critérios:

- **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. (análise/diagnóstico; objetivos/metast; ações e avaliação).
- **Cumprimento de metas e objetivos:** observar se os objetivos e metas inicialmente propostos por ocasião do planejamento foram alcançados; analisar criticamente os fatores que dificultaram e/ou facilitaram o desenvolvimento do trabalho.

- **Estratégias operacionais:** analisar a capacidade do aluno de desenvolver um produto utilizando com rigor métodos e procedimentos pertinentes e eficazes.
- **Qualidade do produto:** avaliar com rigor a qualidade técnica, artística e de conteúdo do trabalho prático ou produto em comunicação.
- **Originalidade:** verificar se o trabalho tem caráter próprio; se é singular, ímpar, inovador e não procura imitar outros congêneres.

7. Ao final da defesa do projeto, os membros da banca farão uma Ata, conforme Anexos 3 e 4 na qual registrarão a nota de 0 a 10, atribuída a cada um dos critérios propostos para avaliação. Cabe ao professor orientador fazer a média das notas e atribuir a menção dentro dos parâmetros da UnB, bem como fazer o lançamento da menção no sistema do SIGAA, conforme o prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

8. A menção final será anunciada ao aluno, após a deliberação da banca examinadora.

9. A Ata de defesa deverá ser lançada no Sistema SEI e assinada eletronicamente por todos os membros da Banca.

10. Eventuais casos omissos a esta Resolução serão julgados pelos Colegiados de curso e/ou Conselho da FAC.

Prof.^a Dra. Dione Oliveira Moura

Diretora da FAC-UnB

Presidenta do Conselho FAC-UnB

Brasília, 26 de 09 de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Dione Oliveira Moura, Diretor(a) da Faculdade de Comunicação**, em 26/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10345938** e o código CRC **65B3652F**.

